



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1314/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Município de Santa Bárbara do Sul e dá outras providências.

Ricardo Hermann, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a firmar Convênio com o Município de Santa Bárbara do Sul - RS.

Art. 2º. O Convênio tem por objetivo aumentar o tabuleiro da ponte sobre o rio Jacuí Mirim, na localidade de Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único. A ação descrita no caput tem um custo máximo orçado em R\$48.452,05. Todavia, o valor final somente será conhecido depois de concluído o procedimento licitatório.

Art. 3º. O Município de Saldanha Marinho, além de responder com 50% do valor total da obra global é, também, o responsável pela efetivação do empreendimento, arcando com a realização da licitação correspondente, a contratação da empresa e o recebimento da obra.

Art. 4º. O Município de Santa Bárbara do Sul responderá com 50% do custo final da obra global.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 26 de janeiro de 2011.

Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete